

**TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO (2026)**

1. DADOS GERAIS

1.1. **Número do processo:** 058896/2026

1.2. **Secretaria demandante:** #SMHABT Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

1.3. **Fundamentação legal:** #FMLG _ _ _

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

2. OBJETO #OBJT

Aquisição de equipamento de infraestrutura (bebedouro) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO #DESC

3.1 Especificação, quantidades, valores e benefício para MPE: #ESPC

ITEM	CÓD TCE	Unid. Forn ec. TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BENEFÍCIOS
01	0008 9891 7		Bebedouro industrial de coluna com reservatório de 25 litros, estrutura em aço inox, equipado com serpentina em aço inox, capacidade mínima de resfriamento de 2 litros/hora, duas saídas de água gelada. O produto deve possuir certificação	03	R\$2.350,62	R\$ 7.051,86	



			compulsória de segurança e eficiência energética do INMETRO, sendo obrigatoriamente compatível com a tensão elétrica de 110V				
--	--	--	--	--	--	--	--

3.2 Natureza do objeto #NOBJ

Aquisição de bem comum.

3.3A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGIL

(x) Global Lotes dos itens Por itens

4. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO #ETVL

O valor global da contratação é de **R\$ 7.051,86 (Sete mil e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos)**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA #RECS

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2001	4.4.90.52	015000000000

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO #JSCT

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a adequação e modernização da infraestrutura voltada ao bem-estar e à saúde ocupacional no âmbito desta Secretaria. O cenário atual evidencia deficiência estrutural no fornecimento de água potável em temperatura adequada, tendo em vista que os equipamentos disponíveis são tecnicamente insuficientes para atender à demanda contínua e à elevada rotatividade de pessoas nas dependências da instituição.

Verifica-se que os aparelhos atualmente em uso, dotados de sistemas de resfriamento obsoletos, não possuem capacidade de recuperação térmica em períodos de uso intensivo, resultando no fornecimento de água em temperatura ambiente. Tal limitação compromete as condições mínimas de conforto e hidratação de servidores e usuários.

Diante disso, propõe-se a aquisição de bebedouros equipados com sistema de refrigeração por compressor hermético de alto rendimento, capazes de assegurar a



estabilidade térmica e a disponibilidade contínua de água gelada, mesmo sob condições climáticas adversas e regimes de utilização intensiva.

A medida encontra respaldo no dever da Administração Pública de garantir ambiente de trabalho adequado, em conformidade com as normas regulamentadoras de saúde e segurança, prevenindo riscos à saúde dos colaboradores e assegurando condições dignas de atendimento ao público externo. Ademais, a obsolescência dos equipamentos atuais tem gerado custos recorrentes com manutenções corretivas ineficazes, sem solução definitiva do problema.

Nesse contexto, a substituição por equipamentos de maior desempenho e durabilidade configura medida alinhada ao princípio da eficiência, contribuindo para a redução de custos operacionais no longo prazo e para a ampliação da vida útil do patrimônio público. Soma-se a isso a melhoria das condições sanitárias, proporcionada por sistemas modernos que asseguram maior proteção contra agentes externos.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO #FMCT

7.1 A presente contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Decreto Municipal nº 9.650/2023 e alterações posteriores. O montante estimado enquadra-se no limite atualizado para “outros serviços e compras” previsto no Decreto nº 12.807/2025, atualmente fixado em R\$ 65.492,11. Nos termos do art. 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 21 do Decreto Municipal nº 9.650/2023, a unidade responsável atesta expressamente que o presente caso se amolda perfeitamente aos termos do Parecer Referencial nº 001/2025/PGM-Cuiabá. Tratando-se de contratação de baixo valor, baixa complexidade e com previsão de entrega imediata de bens comuns de mercado, fica dispensada a análise jurídica individualizada por parte da Procuradoria Especializada. Ademais, conforme o art. 112, §2º, do Decreto Municipal nº 9.650/2023 e as orientações do item V.1 do citado Parecer Referencial, ficam dispensados o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a Gestão de Riscos, privilegiando os princípios da eficiência, celeridade e economia processual. Declara-se, para os fins do art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a inexistência de fracionamento indevido de despesa, tendo sido observado o somatório das contratações de mesma natureza pela unidade gestora no exercício financeiro.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1 A escolha recairá sobre a empresa que ofertar o menor preço global, e que atender a todos os requisitos de habilitação deste Termo de Referência, após a fase de disputa da Dispensa Eletrônica.



9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO #CPRB

9.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos ao fiscal do contrato, onde será verificada a marca, integralidade física, especificação, capacidade e componentes/acessórios constantes no Termo de Referência.

Local: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHABT, situada na Praça Alencastro, nº 158, 6º andar e térreo, Centro Norte, Cuiabá/MT

Prazo: 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.

10. DA GARANTIA #GNTA

10.1 Há garantia exigida do objeto?

Sim Não

Garantia contra defeitos de fabricação ou vícios na personalização verificados no ato do recebimento.

11. DA MANUTENÇÃO #MNTA

11.1 Há condições de manutenção?

Sim Não

12. DA ASSISTÊNCIA #ASTC

12.1 Há condições de assistência?

Sim Não

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA/LOCAL #PZEL

Prazo de início: imediato, após recebimento da Nota de Empenho

Prazo máximo para entrega: 05 (cinco) dias úteis.

Horário: 08:00 às 18:00 (Segunda a Sexta)



14. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO #ECTR

14.1 Prazo de vigência do contrato:

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, conforme Art. 95, inciso I e II da Lei 14.133/2021, visto a natureza de pronto pagamento e entrega integral dos bens

14.2 Forma de execução:

Fornecimento imediato e entrega única

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO #OCTO

15.1 Obrigações gerais do contratado:

- 15.1.1 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 15.1.2 Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- 15.1.3 Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;
- 15.1.4 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 15.1.5 Declarar eventual descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 15.1.6 Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 15.1.7 Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE #OCTE

16.1 Obrigações Gerais do Contratante:

- 16.1.1 Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;



- 16.1.2 Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 16.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;
- 16.1.4 Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
- 16.1.5 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

17. MÉTODO ALTERNATIVO PARA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS #MARC (art. 151, Lei 14.133/21).

17.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, **por meio da Conciliação.**

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO #CMPG

18.1 Prazo para pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após liquidação da Nota Fiscal/Fatura, mediante Atesto do Fiscal do contrato/instrumento equivalente no Recebimento Definitivo dos Produtos

18.2 Haverá Critério de Reajuste? #CRRR

Sim Não

19. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

19.2 Advertência; (Legalidade: prevista no art. 156, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021).

19.3 Multa de 10% a 30% (dez a vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total. (**Legalidade:** dentro dos parâmetros do **art. 156, §1º, inciso II**). A multa pode ser de até 30% do valor do contrato).



19.4 Multa de 0,25% (três décimos por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), em razão da mora e do descumprimento dos prazos de execução.

(Legalidade: dentro do razoável e proporcional, conforme jurisprudência e princípios da **modicidade da sanção**).

19.5 Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento. **(Legalidade:** conforme o **art. 156, §1º, inciso II**, desde que proporcional ao dano e devidamente justificada).

19.6 Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

19.7 Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

19.8 A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato. **(Legalidade:** prevista no §2º do **art. 156 da Lei 14.133/2021**).

19.9 A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.

19.10 Fica autorizada a dedução de multas aplicadas ao contratado nos valores devidos a título de pagamentos devidos pela contratante.

19.11 Rescisão contratual unilateral pela Administração. (Legalidade: autorizada pelo art. 137 da Lei 14.133/2021).

19.12 Direito da contratada à extinção do contrato. (Legalidade: previsto no art. 137, §2º).

19.13 Rescisão consensual somente se não houver descumprimento. (Legalidade: interpretação alinhada com o princípio do interesse público e boa-fé contratual).

19.14 Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

19.15 O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.



19.16 Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e também ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

19.17 O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

19.18 Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL #FISC

20.1 Designar o(s) servidor(es) que acompanharão a execução contratual, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

GESTOR DO CONTRATO: Juliana Cristina Fritzen da Silva, Matrícula: 4928276

FISCAL: Roberto Gusmão de Santana, Matrícula 4928376

SUPLENTE DE FISCAL: Helloísa Neckel – Matrícula: 4935113

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO #RESP

FABIANA DE MELLO VIDOTTO

Assessora Especial

Matrícula: 4942805

22. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO #RESPA

MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES

Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

